



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Santana da Vista e Poder Legislativo Municipal.**

Trata-se de impugnação a edital de processo licitatório, ofertada pela **Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli**, o qual encaminhou pedido de impugnação. O documento, por sua vez, foi encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação ao Procurador Jurídico, para análise e parecer.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi interposta dentro do prazo previsto no item 19.1 do citado Edital, isto é, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, tendo sido recebida no dia 30 de Março de 2021, no Portal de Compras Públicas.

Sendo, pois, tempestivo o protesto e encaminhado de forma válida, o mesmo foi recebido, razão pela qual passamos para a análise do mérito.

II – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

No edital, **item 16.1**. O prazo para entrega dos produtos será imediato, após o recebimento da ordem de compra e cópia do empenho, que será enviada pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista.

O Termo de Referência do edital em epígrafe prevê entre outras, as seguintes especificações:

FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

Mediante empenho, até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da nota fiscal e da mercadoria.

Sendo os 05 (cinco) dias a que se refere é em relação ao pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
"DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

III – DA DECISÃO

Pelos argumentos tecidos no item acima e por entender não haver fundamentação legal, somos pelo INDEFERIMENTO do pedido da impugnante e decidimos pela manutenção das especificações e, por via de consequência, do prosseguimento do certame.

Santana da Boa Vista, 30 de Março de 2021.


Fábio Garcia de Góes

Procurado Geral
OAB – RS 103.995


Garleno Alves da Silva
Prefeito Municipal